



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 232, de 22 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CARGO DE FARMACEUTICO NO ART. 1º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 216 DE 03 DE MAIO DE 2023, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EXTENSIVO AOS FISIOTERAPEUTAS; ASSISTENTES SOCIAIS; PSICOLOGOS; FONOAUDIOLOGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES DE ÓBIDOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Óbidos, em se tratando de assunto de interesse local de cuja regulamentação é de competência do Município de Óbidos – Prefeitura Municipal;

Considerando a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que alterou a Lei 7.498, de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional dos enfermeiros, do técnico de enfermagem;

Considerando que o Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 15-A, 15-B, 15-C e 15-D;

Considerando que o Artigo 15-C definiu o piso salarial nacional dos Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem dos Servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações, piso que é estendido aos profissionais das funções de Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Assistente Social; farmacêutico e, Psicólogo;

Considerando a necessidade de regulamentação do piso salarial dos profissionais constante no presente decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no rol de cargos constantes no art. 1º do Decreto Executivo nº 2016/2023, de 03 de maio de 2023, o cargo de Farmacêutico para fins de estabelecimento de piso salarial municipal.

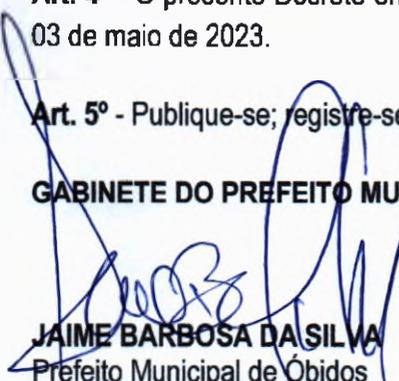
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revoga-se disposição normativa em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2023.

Art. 5º - Publique-se; registre-se; e, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, em 22 de maio de 2023.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos